



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2021 (Do Sr. ELIAS VAZ)

Requer Audiência Pública para debater a relação da LGPD com a LAI em consonância com o mandamento constitucional que garante ao parlamento a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §2º, inciso II, da Constituição Federal e na forma do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, para debater a relação da LGPD com a LAI em consonância com o mandamento constitucional que garante ao parlamento a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, com os seguintes convidados:

1. **MIRIAM WIMMER** – Diretora da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD ;
2. **FABRÍCIO DA MOTA ALVES** – Conselheiro Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade - CNPD;
3. **LAURA TRESKA** – Diretora da Associação GovDados.br;
4. **BIA BARBOSA** – Coletivo Intervenções;
5. **PALOMA MENDES SALDANHA**, Doutora e Mestra em Direito e Tecnologia pela UNICAP. Presidente da Comissão de Direito e Tecnologia da Informação da OAB/PE – CDTI.





JUSTIFICAÇÃO

Conforme preceitua nossa Carta Magna, em seu art. 49, X, “*é competência exclusiva do Congresso Nacional, fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta*”.

O Congresso Nacional é o titular do controle externo dos atos do Poder Executivo, principalmente no tocante à fiscalização econômico-financeira. Diante disso, não há se falar em restrições de acesso informações com base na Lei Geral de Proteção de Dados. No entanto, o que temos visto é que o poder público tem tido dificuldades em cumprir com o preceito constitucional após a entrada em vigor da LGPD.

Os órgãos públicos, a exemplo da própria Câmara dos Deputados, ainda não atualizaram suas normas internas, para prever como lidar com as situações que envolvam a LGPD. Com isso, temos visto um conflito direto entre a Constituição Federal e por vezes a Lei de Acesso a Informação – LAI.

Deparamos-nos com um conflito que é o dever de fiscalizar do legislador, com a LAI que busca dar mais transparência aos atos do poder público e com a LGPD que veio para proteger dados pessoais.

Como já ocorre em diversos países desenvolvidos, ter essas legislações em vigor, não trouxeram embate direto entre elas. Uma não se sobrepõe a outra. No entanto, o que temos visto na prática, é a existência de alguns pontos de conflito entres essas legislações, e a LGPD tem sido usada como argumento para a restrição de determinadas informações que deveriam ser públicas ou de acesso ao Poder Legislativo.

“A definição do que é dado pessoal em nosso país quem aprimorou foi a LAI. A LGPD só repetiu isso”, diz Danilo Doneda, do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) e um dos participantes da sociedade civil na construção da LGPD.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Doneda acredita que, por esse ângulo, a LGPD pode ser positiva ao acesso à informação. “Com a definição do que é dado pessoal expandida, na teoria diminuem os argumentos de quem tenta colocar informação pública na categoria de sigilo”, diz.

As negativas de acesso a informação com base na LAI tem aumentado por parte do poder público nos últimos anos. E foi no governo do presidente Bolsonaro que essa negativa teve o maior aumento. Com a entrada da LGPD no arcabouço jurídico, temos o temor de que isso se repita, violando assim o princípio da transparência e impedindo os parlamentares de exercerem o seu mandato.

A realização desta Audiência Pública é fundamental para estabelecermos um debate com especialistas no assunto, para que possamos garantir a devida execução dessas leis, mantendo a transparência nos atos do Poder Público e assegurando o dever desse parlamento para com a fiscalização e controle.

Sala das Sessões, em de outubro de 2021.

ELIAS VAZ

Deputado Federal – PSB/GO

